



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



DECRETO N.º 123 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.359, de 17 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência complementar e dá outras providências”.

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 2º, 44 a 58 da Constituição Federal, 9º e 23 da Constituição do Estado do Mato Grosso, 1, 2º, 3º e 14 a 36 da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.359/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência complementar a saúde e dá outras providências, **A Mesa Diretora da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do estatuído no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.359/2022, para fazer jus à concessão e manutenção do auxílio complementar a saúde, o vereador e o servidor do Legislativo Municipal deverá apresentar e comprovar, anualmente, a realização dos seguintes exames:

- a) HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS);
- b) GLICEMIA EM JEJUM;
- c) LIPIDOGRAMA;
- d) UREIA;
- e) CREATININA;

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



f) TGO;

g) TGP;

Art. 2º. Para fins de atender o programa de controle médico de saúde ocupacional, baseado na Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, resolvida pela Portaria nº 6.734, de 09 de Março de 2020, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de forma a atender aos eventos de saúde e segurança do trabalho do e-Social, ficam acrescidos os seguintes exames abaixo, além dos já mencionados no artigo 1º, para os seguintes cargos:

Cargo: Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial
<ul style="list-style-type: none">• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Assessor Parlamentar e de Redação
<ul style="list-style-type: none">• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Assistente Administrativo
<ul style="list-style-type: none">• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Auditor Público Interno
<ul style="list-style-type: none">• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
<ul style="list-style-type: none">• Radiografia de coluna cervical• Micológico de Unhas
Cargo: Operador de Som
<ul style="list-style-type: none">• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Recepcionista
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação psicossocial
Cargo: Vereador
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação psicossocial

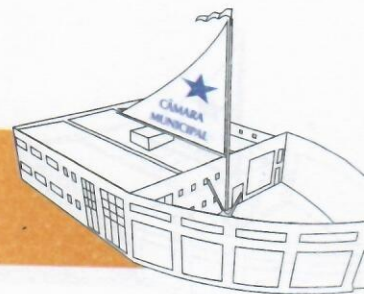
Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



Nova Xavantina - MT, 31 de Agosto de 2022.

Art. 3º. Os exames acima mencionados devem ser realizados com periodicidade máxima de até 12 meses, sendo facultativa a realização dos mesmos mediante pedido médico.

Parágrafo único. Os exames devem ser acompanhados de laudo médico, com avaliação clínica ocupacional emitido por médico do trabalho.

Art. 4º. O Prazo para apresentação dos exames e seus respectivos laudos, será até o final de cada exercício.

Art. 5º. As cópias dos exames deverão ser apresentadas à Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças da Câmara Municipal de Nova Xavantina, que as manterão em arquivos próprios em caráter sigiloso.

Art. 6º. Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 116/2022.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

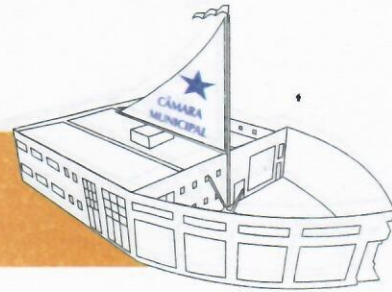
Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



Nova Xavantina-MT, 31 de Agosto de 2023.

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 2º, 44 a 45 da Constituição Federal, 9º e 23 da Constituição do Estado de Mato Grosso, 1, 2º, 3º e 14 a 36 da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.359/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar a saúde e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do estatuto no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.359/2022, para fazer jus à concessão e manutenção do auxílio suplementar a saúde, o vereador e o servidor do Legislativo Municipal deverá apresentar e comprovar, anualmente, a realização dos seguintes exames:

- a) HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (HEMTOGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS);
- b) GLICEMIA EM JEJUM;
- c) LIPIDOGRAMA;
- d) UREIA;
- e) CREATININA.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br